



DIÁRIO OFICIAL DE 2/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1159, de 18 de novembro de 1958.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Cria o Distrito de Paz de Picadinha, município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Picadinha, com o desmembramento do atual Distrito da Sede do Município de Dourados, tendo como sede a povoação de Picadinha.

Artigo 2º - Os limites para o Distrito de que trata o artigo 1º desta lei, serão os seguintes: partindo da barra do córrego Feixo, no rio Dourados, e, por este acima, até encontrar a barra do córrego Galheiro, daí, águas acima, até suas cabeceiras, prosseguindo por uma linha reta até encontrar as cabeceiras do córrego Sucuri, por este abaixo até sua barra no rio Santa Maria; por este abaixo até sua barra no rio Brilhante; por este abaixo até encontrar a barra do rio São Domingos; pelo rio São Domingos acima até a barra do rio Carumbé; por este acima até as divisas das águas na Escola Rural Mista de Fortão Serrito, e, por uma linha reta, até a cabeceira do córrego do Feixo, prosseguindo por este abaixo até o ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de novembro de 1958, 137º da Independência e 70º da República.

J. P. de Almeida
Frederico Paschoa Almeida